



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.085, de 16 de junho de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 07 (sete) Professores de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – 24 horas – e 01 (uma) servente e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 07 (sete) Professores de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – 24 horas – e 01 (uma) servente para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.101 – 3.1.90.04 e 2.447 – 3.1.90.04.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 16 de junho de 2021.


ALCIDES DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa

Matricula : 21 56 - 4/1

Recebido
22/06/2021
14h:40min

Página 1 de 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 07 (sete) Professores de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – 24 horas – e 01 (uma) servente e dá outras providências.

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 07 (sete) Professores de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – 24 horas – e 01 (uma) servente para suprir as vagas abertas em virtude dos seguintes motivos:

- afastamento em virtude da Lei Municipal nº 4.192, de 09 de junho de 2021, que dispõe sobre o afastamento de servidora gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, das Servidoras Mara dos Reis Braun (matrícula 31143), Ariani Merena Sironi (matrícula 36455), Alessandra Tatiana Krause Silveira (matrícula 12645), Claidir Janete Fillmann (matrícula 24864), Lidiane Tamires Schmidt (matrícula 35017), todas ocupantes do cargo de Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, e da Servidora Jaqueline da Silva Neris (matrícula 32565), ocupante do cargo de Servente;

- afastamento por motivo de saúde da Servidora Rosane Fátima Soares, ocupante de 02 (dois) cargos de Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, matrículas 11428 e 21091.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 16 de junho de 2021.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal